

sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC
Protocolo 1240306

Portaria nº. 625, de 02 de janeiro de 2024

Nomeia Procurador Jurídico

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado pela alínea "c" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Adib José Salim Soares, para ocupar o cargo em comissão, criado através da Resolução nº. 358/2023, de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC
Protocolo 1240310

Portaria nº. 626/2024, de 03 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o acesso às dependências da Câmara Municipal de São José do Calçado durante o período de recesso legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o acesso ao prédio do Poder Legislativo durante o recesso legislativo, e considerando o preconizado no art. 51, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de recesso legislativo (28/12/2023 a 31/01/2024) haverá somente o funcionamento interno da Câmara Municipal, priorizando-se os trabalhos de seus setores institucionais, mantendo-se fechada a porta de acesso a prédio.

Art. 2º - O acesso ao prédio e dependências da Câmara Municipal de São José do Calçado pelo público externo, durante o período de recesso legislativo indicado no artigo anterior, somente será permitido mediante autorização prévia, excetuando-se aos membros Vereadores e funcionários da Casa

Legislativa, cuja autorização já fica expressamente e exclusivamente determinada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC
Protocolo 1240321

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 006, 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Lais Silveira do Amaral do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de janeiro de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1240327

Vila Pavão

Termos

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021; TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2021; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda; CNPJ: 02.548.735/0001-80; OBJETO: Tendo em vista a assinatura de um novo contrato (Contrato Nº 002/2024) que abrange o mesmo objeto, bem como a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, se adequar a Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica rescindido o contrato supracitado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal / Ficha 14 - 339040000000 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

JOÃO TRANCOSO
PRESIDENTE
Protocolo 1240075